



Comitê das Bacias Hidrográficas
das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una

Resolução N° 030/2009

“Cria a Câmara Técnica Permanente de
Saneamento Básico e Drenagem Urbana”

O Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual N° 36.733 de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual N° 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal n° 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a Resolução N° 030/2009, aprovada pelo seu Plenário em reunião de 21/08/2009.

Considerando que o Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João tem como objetivo promover o princípio da gestão descentralizada e participativa;

Considerando a importância da participação social como um direito fundamental;

Considerando o artigo 19 da Seção III do seu regimento interno, este Comitê, resolve:

Art. 1º - Criar a Câmara Técnica de Saneamento Básico e Drenagem Urbana do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João.

Art. 2º - São competências desta Câmara Técnica:

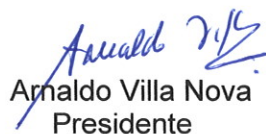
- Discutir no seu âmbito, de forma ampla e integrada e propor ações diversas aos seus membros visando, dentre outras, à definição de regras operativas, adequações técnicas, execução de obras e implementação de medidas preventivas e corretivas para a operação e manutenção de reservatórios, captações de água e efluentes líquidos;

- Propor ao Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João ações a serem incluídas nos Planos das Bacias Hidrográficas da Região dos Lagos e do Rio São João e as Concessionárias de Águas e Esgoto, destacadamente, quanto a investimentos necessários para a otimização, modernização e expansão das redes de saneamento básico e drenagem urbana, execução de obras hidráulicas, elaboração de estudos e projetos e implantação de medidas estruturais de racionalização dos usos dos recursos hídricos da região;

Art. 3º A Câmara Técnica terá caráter permanente, a partir da publicação desta Resolução, para sua instalação, cabendo a Secretaria Executiva cooperar com sua efetivação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 21 de agosto de 2009.


Arnaldo Villa Nova
Presidente


Mario Flavio Moreira
Secretário Executivo